



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa de Transporte Universitário e Alunos de Cursos Técnicos, no âmbito do Município de São Sepé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Programa de Transporte Estudantes, destinado aos alunos de Cursos de primeira graduação e técnico, matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, situados no município de Santa Maria.

Art. 2º O Programa de Transporte Universitário e Alunos de Cursos Técnicos, visa incentivar a formação acadêmica universitária e técnica de munícipes, em cursos de primeira graduação e técnico que não estejam disponíveis no Município de São Sepé de forma presencial.

Art. 3º Somente poderá ser beneficiário do Programa de Transporte Universitário e de Cursos Técnicos os estudantes comprovadamente residentes no Município de São Sepé há pelo menos 02 (dois) anos, cujos membros da composição familiar não possuam débitos junto ao município e que sejam beneficiários de algum programa governamental de assistência social.

Parágrafo único. A manutenção do estudante no Programa de Transporte Universitário e de Cursos Técnicos, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, devidamente estabelecidos em regulamento.

Art. 4º A execução dos objetivos do programa de trata a presente Lei, poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições ligadas à educação e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.


Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE - RS

Publicado no Mural Oficial em 14/10/2021


Servidor

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 - CX. POSTAL: 158 - CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919